



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 10858/2024**

**EDITAL Nº090/2024**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO Nº 10858/2024**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**, sob o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2024. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

**Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **das 08h:00min do dia 18/11/2024 às 08h:00min do dia 03/12/2024.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **08h:00min do Dia 03/12/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **09h:00min do Dia 03/12/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: [www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br](http://www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**1 - DO OBJETO:**

A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem por finalidade a **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção predial, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

**2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**2.2** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

**2.3** Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no





prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**2.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

**2.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação





do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

**4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3** Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





4.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante





6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.8 O modo de disputa adotado:

6.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

6.14.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





**6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## **7 - DO EMPATE**

**7.1** Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**7.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**7.2.2** empresas brasileiras;

**7.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.3** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

**8.1** Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.1.1.** Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





**9.2.A** Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.O** Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.O** prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, **o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação.**

**9.5.3.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.5.3.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.5.3.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.5.3.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.O** Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.A** negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da





eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II**.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** Enviar a proposta final em arquivo para o e-mail: [editalcapaobonito@gmail.com](mailto:editalcapaobonito@gmail.com).

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.**





11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

11.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

#### 11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

11.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

#### 11.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)





**11.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional**, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

**11.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):**

**11.2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.2.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.2.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**11.2.3.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**11.2.3.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

**11.2.3.6** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**11.2.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**11.2.3.8** Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI**.

**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

**11.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):**

**11.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**11.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**11.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**

## **11.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.2.5.1** Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

**11.2.5.2** Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

## **12- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**12.1** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.2** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

**12.4** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

**12.5** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

**12.6** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.





**12.8** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.9** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

### **13- DOS RECURSOS**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

**13.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**13.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

**13.2** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**13.3** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.





14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

15.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

## 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

16.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Prefeitura Municipal Capão Bonito, a respectiva **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

16.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a Contratante **poderá** optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

16.4 Farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Contratante, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

16.5 É vedada a transferência do **Ata de Registro de Preços** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Ata de Registro de Preços** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

16.6. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes e **terá vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período.

16.7 Por se tratar de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar todo o quantitativo licitado, cujas aquisições serão feitas conforme necessidade e demanda do dos produtos.

## 17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas





da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**17.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**17.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**17.4** O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

**17.5** A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. **José Renato Ferraz – Diretor de Serviços Urbanos.**

## **18 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1** O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega dos bens adquiridos, sem ônus para o município, no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 116, Jardim Helena, CEP 18301-140, em Capão Bonito SP.

**18.2 A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de fornecimento, para entregar os objetos solicitados;**

**18.3** A Contratada assumirá integral a responsabilidade pela qualidade dos objetos, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de licitação.

**18.4** Não serão permitidas a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato.

**18.2.1** Os produtos recusados na entrega deverão ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

**18.3** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **19 – DO PAGAMENTO**

**19.1** Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

**19.2** Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

**19.3** Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

**19.4** A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada





## **20 - DAS PENALIDADES**

**20.1** As sanções dispostas na **ata de registro de preços** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**20.2** A ata de registro de preços a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

**20.3** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

**20.4** As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.5** A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**20.6** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **21 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**21.1** A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**21.2** A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**21.3** A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente

## **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**





- 22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico
- 22.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no [licitacao.capaobonito.sp.gov.br](http://licitacao.capaobonito.sp.gov.br), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.5** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 22.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.14.** A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.14.1** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.14.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
- 22.15** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos





que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 17:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.17** O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**22.18** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

### **23 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

23.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”;**
- ANEXO VII– FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;**
- ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Capão Bonito/SP, 21 de outubro de 2024.

***Gilberto Tobias Domingues***  
**- Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente-**





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 10858/2024**

**ANEXO I – MÉDIA DE MERCADO E TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

1.1- A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção predial, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, conforme especificações abaixo discriminadas:

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Valor unitário máximo aceitável
1	50	unidade	COTOVELO RETO PARA ELETROCALHA 50 X 100 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	R\$ 48,50
2	50	unidade	COTOVELO RETO PARA ELETROCALHA 50 X 150 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	R\$ 35,50
3	50	unidade	COTOVELO RETO PARA ELETROCALHA 50 X 200 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	R\$ 53,50
4	100	unidade	BARRA CANTONEIRA ZZ PARA PERFILADO	R\$ 9,00
5	100	unidade	MÃO FRANCESA REFORÇADA PARA PERFILADO 30 CM COMPRIMENTO	R\$ 115,00
6	100	unidade	MÃO FRANCESA SIMPLES PARA PERFILADO 30 CM COMPRIMENTO	R\$ 11,80
7	30	unidade	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 3M - 10M	R\$ 26,25
8	100	unidade	LUVA - EM PVC PARA ELETRODUTO 3/4" - ANTICHAMA	R\$ 24,50
9	100	unidade	LUVA - EM PVC PARA ELETRODUTO 1" - ANTICHAMA	R\$ 30,25
10	50	unidade	LUVA - EM PVC PARA ELETRODUTO 1.1/2" - ANTICHAMA	R\$ 33,50
11	50	unidade	LUVA - EM PVC PARA ELETRODUTO 2" - ANTICHAMA	R\$ 12,25
12	100	unidade	LUVA - EM AÇO PARA ELETRODUTO 3/4" - GALV. FOGO	R\$ 10,40
13	100	unidade	LUVA - EM AÇO PARA ELETRODUTO 1" - GALV. FOGO	R\$ 5,50
14	50	unidade	LUVA - EM AÇO PARA ELETRODUTO 1.1/2" - GALV. FOGO	R\$ 9,50
15	50	unidade	LUVA - EM AÇO PARA ELETRODUTO 2" - GALV. FOGO	R\$ 17,50
16	50	unidade	FLANGE ELETROCALHA 50 X 100 MM GALV. FOGO CHAPA #14	R\$ 15,75
17	50	unidade	FLANGE ELETROCALHA 50 X 150 MM GALV. FOGO CHAPA #14	R\$ 23,00
18	50	unidade	FLANGE ELETROCALHA 50 X 200 MM GALV. FOGO CHAPA #14	R\$ 28,00
19	500	peça	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70 W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 140 LUMENS/W, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR 0,95, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 10KV/10KA, FAIXA DE TENSÃO 120-250 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 4000-5000 K, ÂNGULO DE FACHO TIPO II, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GRAU DE PROTEÇÃO IK-08 E IP-66, TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO DO RELÉ FOTOELETRÔNICO DE 7 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO.	965,00





20	500	peça	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 140 LUMENS/W, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR 0,95, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 10KV/10KA, FAIXA DE TENSÃO 120-250 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 4000-5000 K, ÂNGULO DE FACHO TIPO II, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GRAU DE PROTEÇÃO IK-08 E IP-66, TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO DO RELÉ FOTOELETRÔNICO DE 7 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO.	<b>R\$ 1.049,00</b>
21	300	peça	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 120 W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 140 LUMENS/W, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR 0,95, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 10KV/10KA, FAIXA DE TENSÃO 120-250 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 4000-5000 K, ÂNGULO DE FACHO TIPO II, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GRAU DE PROTEÇÃO IK-08 E IP-66, TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO DO RELÉ FOTOELETRÔNICO DE 7 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO.	<b>R\$ 1.240,00</b>
22	100	peça	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 140 LUMENS/W, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR 0,95, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 10KV/10KA, FAIXA DE TENSÃO 120-250 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 4000-5000 K, ÂNGULO DE FACHO TIPO II, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GRAU DE PROTEÇÃO IK-08 E IP-66, TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO DO RELÉ FOTOELETRÔNICO DE 7 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO	<b>R\$ 1.335,00</b>
23	50	peça	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200 W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 140 LUMENS/W, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR 0,95, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 10KV/10KA, FAIXA DE TENSÃO 120-250 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 4000-5000 K, ÂNGULO DE FACHO TIPO II, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GRAU DE PROTEÇÃO IK-08 E IP-66, TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO DO RELÉ FOTOELETRÔNICO DE 7 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO.	<b>R\$ 1.425,00</b>
24	10	peça	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM AÇO 16 DISJUNTORES PADRÃO DIN	<b>R\$ 57,00</b>
25	10	peça	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM AÇO 24 DISJUNTORES PADRÃO DIN	<b>R\$ 158,00</b>
26	10	peça	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM AÇO 34 DISJUNTORES PADRÃO DIN	<b>R\$ 557,50</b>
27	10	peça	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM AÇO 44 DISJUNTORES PADRÃO DIN	<b>R\$ 1.014,00</b>
28	20	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - 5kA, PADRÃO DIN	<b>R\$ 35,10</b>
29	10	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - 5kA, PADRÃO DIN	<b>R\$ 37,95</b>
30	50	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - 5kA, PADRÃO DIN	<b>R\$ 35,20</b>
31	20	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - 5kA, PADRÃO DIN	<b>R\$ 12,70</b>
32	20	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A - 5kA, PADRÃO DIN	<b>R\$ 12,70</b>
33	10	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A - 5kA, PADRÃO DIN	<b>R\$ 15,55</b>
34	100	unidade	TOMADA 2P + T 10A	<b>R\$ 16,25</b>





35	50	unidade	TOMADA 2P + T 20A	R\$ 17,97
36	200	unidade	ABRAÇADEIRA TIPO 'D' PARA ELETRODUTO 3/4"	R\$ 12,75
37	100	unidade	ABRAÇADEIRA TIPO "D" PARA ELETRODUTO 1"	R\$ 5,50
38	100	unidade	ABRAÇADEIRA EM PVC PARA ELETRODUTO 1" - CINZA	R\$ 5,80
39	200	unidade	ABRAÇADEIRA EM PVC PARA ELETRODUTO 3/4" - CINZA	R\$ 4,70
40	50	metro	CABO DE COBRE NU 16,0MM - 7 FIOS	R\$ 18,85
41	50	unidade	ADAPTADOR "T" RETO 90° ELETROCALHA 50 X 100 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	R\$ 57,00
42	50	unidade	ADAPTADOR "T" RETO 90° ELETROCALHA 50 X 150 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	R\$ 55,00
43	50	unidade	ADAPTADOR "T" RETO 90° ELETROCALHA 50 X 200 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	R\$ 77,00
44	100	unidade	ADAPTADOR EM PVC TIPO UNIDET CINZA, PARA TUBULAÇÃO DE 1"	R\$ 5,80
45	200	unidade	ADAPTADOR EM PVC TIPO UNIDET CINZA, PARA TUBULAÇÃO 3/4"	R\$ 4,10
46	100	unidade	ELETROCALHA PERFURADA COM VIOLA 50 X 100 MM, 3 METROS GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	R\$ 43,50
47	100	unidade	ELETROCALHA PERFURADA COM VIOLA 50 X 150 MM, 3 METROS GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	R\$ 96,50
48	100	unidade	ELETROCALHA PERFURADA COM VIOLA 50 X 200 MM, 3 METROS GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	R\$ 127,00
49	200	unidade	Fita Isolante Rolo grande 3M- 20 metros	R\$ 66,34
50	30	unidade	LÂMPADA DE LED 6500K, 30W - TIPO BULBO, BASE E27	R\$ 35,00
51	30	unidade	LÂMPADA DE LED 6500K, 40W - TIPO BULBO, BASE E27	R\$ 37,37
52	10	unidade	Disjuntor Tripolar 63 amperes 5kA, PADRÃO DIN	R\$ 110,50
53	5	unidade	Disjuntor Tripolar 100 amperes 5kA, PADRÃO DIN	R\$ 100,50
54	20	unidade	Disjuntor Bipolar 32 amperes 5kA, PADRÃO DIN	R\$ 35,10
55	500	metro	CABO - DE ALUMINIO QUADRUPLEX NEUTRO ISOLADO NORMALIZADO 16,0MM	R\$ 15,07
56	300	metro	CABO - DE ALUMINIO QUADRUPLEX NEUTRO ISOLADO NORMALIZADO 35,0MM	R\$ 31,00
57	500	metro	CABO - DE ALUMINIO QUADRUPLEX NEUTRO ISOLADO NORMALIZADO 25,0MM	R\$ 22,85
58	300	metro	CABO - DE ALUMINIO QUADRUPLEX NEUTRO ISOLADO NORMALIZADO 50,0MM	R\$ 44,70
59	20	unidade	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD DE 1" ROLO 25 M	R\$ 77,25
60	20	unidade	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD DE 1.1.4" ROLO 25 M	R\$ 241,00
61	20	unidade	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD DE 2" ROLO 25 M	R\$ 281,50
62	5	unidade	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD DE 3" ROLO 25 M	R\$ 390,00
63	5	unidade	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD DE 4" ROLO 25 M	R\$ 557,00
64	100	unidade	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC DE 3/4" - ANTICHAMA, BARRA DE 3 METROS	R\$ 356,25
65	100	unidade	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC DE 1" - ANTICHAMA, BARRA DE 3 METROS	R\$ 53,45
66	50	unidade	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC DE 1.1/2" ANTICHAMA, BARRA DE 3 METROS	R\$ 70,00





67	50	unidade	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC DE 2" - ANTICHAMA, BARRA DE 3 METROS	R\$ 86,50
68	100	unidade	ELETRODUTO EM AÇO DE 3/4", TIPO MÉDIO, GALV. A FOGO, BARRA DE 3 METROS	R\$ 65,25
69	100	unidade	ELETRODUTO EM AÇO DE 1", TIPO MÉDIO, GALV. A FOGO, BARRA DE 3 METROS	R\$ 37,50
70	50	unidade	ELETRODUTO EM AÇO DE 1.1/2", TIPO MÉDIO, GALV. A FOGO, BARRA DE 3 METROS	R\$ 59,00
71	50	unidade	ELETRODUTO EM AÇO DE 2", TIPO MÉDIO, GALV. A FOGO, BARRA DE 3 METROS	R\$ 96,50
72	20	unidade	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD DE 1.1/2" - ROLO 25 M	R\$ 190,00
73	30	unidade	TOMADA RJ45 - CAT 5e	R\$ 24,00
74	100	unidade	CURVA EM PVC LISO 90° PARA ELETRODUTO DE 3/4" - CINZA	R\$ 7,70
75	100	unidade	CURVA EM PVC LISO 90° PARA ELETRODUTO DE 1" - CINZA	R\$ 11,70
76	50	unidade	CURVA EM PVC LISO 90° PARA ELETRODUTO DE 1.1/2" - CINZA	R\$ 19,25
77	50	unidade	CURVA EM PVC LISO 90° PARA ELETRODUTO DE 2" - CINZA	R\$ 29,50
78	100	unidade	CURVA EM AÇO PARA ELETRODUTO 3/4" GALV. FOGO	R\$ 10,75
79	100	unidade	CURVA EM AÇO PARA ELETRODUTO 1" GALV. FOGO	R\$ 16,50
80	50	unidade	CURVA EM AÇO PARA ELETRODUTO 1.1/2" GALV. FOGO	R\$ 28,00
81	50	unidade	CURVA EM AÇO PARA ELETRODUTO 2" GALV. FOGO	R\$ 51,50
82	10	unidade	REFLETOR LED 200W IP 67, BRANCO FRIO	R\$ 738,00
83	50	unidade	REFLETOR LED 50W IP 67, BRANCO FRIO	R\$ 262,00
84	50	unidade	Plug para tomada fema 20A	R\$ 15,40
85	50	unidade	Plug para tomada macho 20A	R\$ 9,00
86	50	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 16 (A) 5kA, PADRÃO DIN	R\$ 51,10
87	500	metro	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX NEUTRO ISOLADO NORMALIZADO 16,0 MM - (AMOSTRA)	R\$ 12,70
88	300	metro	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX NEUTRO ISOLADO NORMALIZADO 25,0 MM - (AMOSTRA)	R\$ 17,40
89	10	unidade	CAIXA PARA MEDIÇÃO DIRETA EM POLICARBONATO, PADRÃO NEONERGIA ELEKTRO	R\$ 255,00
90	300	unidade	CONDULTE 4X2 EM PVC - MULTIPLO X CINZA COM TAMPA	R\$ 13,75
91	50	unidade	CONDULTE 4X4 EM PVC - MULTIPLO X CINZA COM TAMPA	R\$ 21,26
92	20	unidade	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-40	R\$ 19,87
93	30	unidade	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO "PRESS BOW" PESADA COM 1 ROLDANA GALV. FOGO	R\$ 19,00
94	100	unidade	JUNÇÃO EXTERNA PARA PERFILADO 38 MM	R\$ 13,00
95	100	unidade	JUNÇÃO RÁPIDA EXTERNA TIPO "L" PARA PERFILADO 38 MM	R\$ 7,50
96	100	unidade	JUNÇÃO RÁPIDA EXTERNA TIPO "T" PARA PERFILADO 38 MM	R\$ 7,50
97	100	unidade	JUNÇÃO RÁPIDA EXTERNA TIPO "X" PARA PERFILADO 38 MM	R\$ 8,95
98	100	unidade	SAPATA EXTERNA PARA PERFILADO 38 MM COM 4 FUROS	R\$ 10,75





99	200	unidade	TALA PARA EMENDA DE ELETROCALHA 50 X 100 MM GALV. FOGO PERFURADA	R\$ 17,00
100	200	unidade	PERFILADO 38 x 38 MM, PERFURADO, EM AÇO, COMPRIMENTO 3 METROS, COM ABA VIROLA	R\$ 115,50
101	100	unidade	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38 MM	R\$ 8,50
102	50	unidade	GANCHO VERTICAL ELETROCALHA 50 X 100 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	R\$ 50,50
103	50	unidade	GANCHO VERTICAL ELETROCALHA 50 X 150 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	R\$ 9,25
104	50	unidade	GANCHO VERTICAL ELETROCALHA 50 X 200 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	R\$ 10,50
105	100	unidade	SAIDA LATERAL - PARA ELETRODUTO 3/4" ENCAIXE PERFILADO 38 X 38 MM	R\$ 9,25
106	50	unidade	SAIDA LATERAL - PARA ELETRODUTO 1" ENCAIXE PERFILADO 38 X 38 MM	R\$ 13,50
107	50	unidade	SAIDA LATERAL - DUPLA PARA ELETRODUTO 3/4" ENCAIXE PERFILADO 38 X 38 MM	R\$ 13,50
108	25	unidade	SAIDA LATERAL - DUPLA PARA ELETRODUTO 1" ENCAIXE PERFILADO 38 X 38 MM	R\$ 13,50
109	50	unidade	CURVA - HORIZONTAL COM TAMPA PARA ELETROCALHA 100 X 50 MM COM TAMPA	R\$ 87,50
110	50	unidade	CURVA - HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 150 X 50 MM, GALV. FOGO, CHAPA #14, COM TAMPA DE ENCAIXE	R\$ 35,50
111	50	unidade	CURVA - HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 50 X 200 MM, GALV. FOGO, CHAPA #14, COM TAMPA DE ENCAIXE	R\$ 53,50

**TOTAL GERAL MÉDIO: R\$ 1.936.233,50 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e tres reais e cinquenta centavos).**

## 1.2 DAS AMOSTRAS

As licitantes vencedoras, provisoriamente classificadas em primeiro lugar nos lotes: **87 e 88**, deverão apresentar **amostra**, as mesmas deverão estar devidamente etiquetadas com o número do Pregão e do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, **em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.**

**LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:**

**SECRETARIA DE OBRAS: RUA RIO GRANDE DO SUL, 116, JD. HELENA, CAPÃO BONITO/SP**

**HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 11:00 – 13:00 ÀS 16:00.**

## 2. TERMO DE REFERÊNCIA

### 2.1 JUSTIFICATIVA

A aquisição de Materiais Elétricos para as manutenções prediais da Sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, demais unidades que a compõem e outros espaços públicos se faz necessária devido a necessidade atual e ocasional que a Prefeitura tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes públicos apropriados para um bom funcionamento, disponibilizando locais de atendimento de qualidade aos munícipes, área de trabalho onde os funcionários realizem suas atividades laborais a contento e também garantir segurança e bem estar à população através da preservação do patrimônio público.





## **2.2 LOCAL DE ENTREGA**

Local a ser designado pelo fiscal do contrato indicado pela Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, dentro do perímetro urbano do município de Capão Bonito/SP ou na sede da Secretaria de Obras na Rua Rio Grande do Sul, 116, Jd. Helena, Capão Bonito/SP.

## **2.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A quantidade estimada será para o período de 12 (doze) meses e a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de compra pela empresa.

## **2.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Aquisição na fornecedora com menor preço por material (item).

## **2.5 GESTÃO DO CONTRATO**

O Gestor do Contrato será o servidor José Renato Ferraz, Diretor de Serviços Urbanos, CPF: 176.417.408-98.





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 10858/2024**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção predial, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2024, conforme especificações abaixo:

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	

Item	Qty	Unid.	Desc. Produto	Valor unitário máximo aceitável
1	50	unidade	COTOVELO RETO PARA ELETROCALHA 50 X 100 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	
2	50	unidade	COTOVELO RETO PARA ELETROCALHA 50 X 150 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	
3	50	unidade	COTOVELO RETO PARA ELETROCALHA 50 X 200 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	
4	100	unidade	BARRA CANTONEIRA ZZ PARA PERFILADO	
5	100	unidade	MÃO FRANCESA REFORÇADA PARA PERFILADO 30 CM COMPRIMENTO	
6	100	unidade	MÃO FRANCESA SIMPLES PARA PERFILADO 30 CM COMPRIMENTO	
7	30	unidade	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 3M - 10M	
8	100	unidade	LUVA - EM PVC PARA ELETRODUTO 3/4" - ANTICHAMA	
9	100	unidade	LUVA - EM PVC PARA ELETRODUTO 1" - ANTICHAMA	
10	50	unidade	LUVA - EM PVC PARA ELETRODUTO 1.1/2" - ANTICHAMA	
11	50	unidade	LUVA - EM PVC PARA ELETRODUTO 2" - ANTICHAMA	
12	100	unidade	LUVA - EM AÇO PARA ELETRODUTO 3/4" - GALV. FOGO	
13	100	unidade	LUVA - EM AÇO PARA ELETRODUTO 1" - GALV. FOGO	
14	50	unidade	LUVA - EM AÇO PARA ELETRODUTO 1.1/2" - GALV. FOGO	
15	50	unidade	LUVA - EM AÇO PARA ELETRODUTO 2" - GALV. FOGO	
16	50	unidade	FLANGE ELETROCALHA 50 X 100 MM GALV. FOGO CHAPA #14	
17	50	unidade	FLANGE ELETROCALHA 50 X 150 MM GALV. FOGO CHAPA #14	
18	50	unidade	FLANGE ELETROCALHA 50 X 200 MM GALV. FOGO CHAPA #14	
19	500	peça	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70 W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 140 LUMENS/W, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR 0,95, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 10KV/10KA, FAIXA DE TENSÃO 120-250 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, TEMPERATURA DE COR	





			4000-5000 K, ÂNGULO DE FACHO TIPO II, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GRAU DE PROTEÇÃO IK-08 E IP-66, TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO DO RELÉ FOTOELETRÔNICO DE 7 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO.	
20	500	peça	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 140 LUMENS/W, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR 0,95, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 10KV/10KA, FAIXA DE TENSÃO 120-250 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 4000-5000 K, ÂNGULO DE FACHO TIPO II, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GRAU DE PROTEÇÃO IK-08 E IP-66, TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO DO RELÉ FOTOELETRÔNICO DE 7 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO.	
21	300	peça	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 120 W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 140 LUMENS/W, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR 0,95, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 10KV/10KA, FAIXA DE TENSÃO 120-250 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 4000-5000 K, ÂNGULO DE FACHO TIPO II, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GRAU DE PROTEÇÃO IK-08 E IP-66, TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO DO RELÉ FOTOELETRÔNICO DE 7 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO.	
22	100	peça	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 140 LUMENS/W, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR 0,95, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 10KV/10KA, FAIXA DE TENSÃO 120-250 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 4000-5000 K, ÂNGULO DE FACHO TIPO II, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GRAU DE PROTEÇÃO IK-08 E IP-66, TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO DO RELÉ FOTOELETRÔNICO DE 7 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO.	
23	50	peça	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200 W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 140 LUMENS/W, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR 0,95, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 10KV/10KA, FAIXA DE TENSÃO 120-250 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 4000-5000 K, ÂNGULO DE FACHO TIPO II, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GRAU DE PROTEÇÃO IK-08 E IP-66, TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO DO RELÉ FOTOELETRÔNICO DE 7 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO.	
24	10	peça	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM AÇO 16 DISJUNTORES PADRÃO DIN	
25	10	peça	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM AÇO 24 DISJUNTORES PADRÃO DIN	
26	10	peça	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM AÇO 34 DISJUNTORES PADRÃO DIN	
27	10	peça	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM AÇO 44 DISJUNTORES PADRÃO DIN	
28	20	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - 5kA, PADRÃO DIN	
29	10	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - 5kA, PADRÃO DIN	
30	50	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - 5kA, PADRÃO DIN	





31	20	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - 5kA, PADRÃO DIN	
32	20	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A - 5kA, PADRÃO DIN	
33	10	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A - 5kA, PADRÃO DIN	
34	100	unidade	TOMADA 2P + T 10A	
35	50	unidade	TOMADA 2P + T 20A	
36	200	unidade	ABRAÇADEIRA TIPO 'D' PARA ELETRODUTO 3/4"	
37	100	unidade	ABRAÇADEIRA TIPO "D" PARA ELETRODUTO 1"	
38	100	unidade	ABRAÇADEIRA EM PVC PARA ELETRODUTO 1" - CINZA	
39	200	unidade	ABRAÇADEIRA EM PVC PARA ELETRODUTO 3/4" - CINZA	
40	50	metro	CABO DE COBRE NU 16,0MM - 7 FIOS	
41	50	unidade	ADAPTADOR "T" RETO 90° ELETROCALHA 50 X 100 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	
42	50	unidade	ADAPTADOR "T" RETO 90° ELETROCALHA 50 X 150 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	
43	50	unidade	ADAPTADOR "T" RETO 90° ELETROCALHA 50 X 200 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	
44	100	unidade	ADAPTADOR EM PVC TIPO UNIDET CINZA, PARA TUBULAÇÃO DE 1"	
45	200	unidade	ADAPTADOR EM PVC TIPO UNIDET CINZA, PARA TUBULAÇÃO 3/4"	
46	100	unidade	ELETROCALHA PERFURADA COM VIOLA 50 X 100 MM, 3 METROS GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	
47	100	unidade	ELETROCALHA PERFURADA COM VIOLA 50 X 150 MM, 3 METROS GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	
48	100	unidade	ELETROCALHA PERFURADA COM VIOLA 50 X 200 MM, 3 METROS GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	
49	200	unidade	Fita Isolante Rolo grande 3M- 20 metros	
50	30	unidade	LÂMPADA DE LED 6500K, 30W - TIPO BULBO, BASE E27	
51	30	unidade	LÂMPADA DE LED 6500K, 40W - TIPO BULBO, BASE E27	
52	10	unidade	Disjuntor Tripolar 63 amperes 5kA, PADRÃO DIN	
53	5	unidade	Disjuntor Tripolar 100 amperes 5kA, PADRÃO DIN	
54	20	unidade	Disjuntor Bipolar 32 amperes 5kA, PADRÃO DIN	
55	500	metro	CABO - DE ALUMINIO QUADRUPLEX NEUTRO ISOLADO NORMALIZADO 16,0MM	
56	300	metro	CABO - DE ALUMINIO QUADRUPLEX NEUTRO ISOLADO NORMALIZADO 35,0MM	
57	500	metro	CABO - DE ALUMINIO QUADRUPLEX NEUTRO ISOLADO NORMALIZADO 25,0MM	
58	300	metro	CABO - DE ALUMINIO QUADRUPLEX NEUTRO ISOLADO NORMALIZADO 50,0MM	
59	20	unidade	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD DE 1" ROLO 25 M	
60	20	unidade	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD DE 1.1.4" ROLO 25 M	
61	20	unidade	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD DE 2" ROLO 25 M	
62	5	unidade	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD DE 3" ROLO 25 M	
63	5	unidade	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD DE 4" ROLO 25 M	
64	100	unidade	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC DE 3/4" - ANTICHAMA, BARRA DE 3 METROS	





65	100	unidade	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC DE 1" - ANTICHAMA, BARRA DE 3 METROS	
66	50	unidade	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC DE 1.1/2" ANTICHAMA, BARRA DE 3 METROS	
67	50	unidade	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC DE 2" - ANTICHAMA, BARRA DE 3 METROS	
68	100	unidade	ELETRODUTO EM AÇO DE 3/4", TIPO MÉDIO, GALV. A FOGO, BARRA DE 3 METROS	
69	100	unidade	ELETRODUTO EM AÇO DE 1", TIPO MÉDIO, GALV. A FOGO, BARRA DE 3 METROS	
70	50	unidade	ELETRODUTO EM AÇO DE 1.1/2", TIPO MÉDIO, GALV. A FOGO, BARRA DE 3 METROS	
71	50	unidade	ELETRODUTO EM AÇO DE 2", TIPO MÉDIO, GALV. A FOGO, BARRA DE 3 METROS	
72	20	unidade	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD DE 1.1/2" - ROLO 25 M	
73	30	unidade	TOMADA RJ45 - CAT 5e	
74	100	unidade	CURVA EM PVC LISO 90° PARA ELETRODUTO DE 3/4" - CINZA	
75	100	unidade	CURVA EM PVC LISO 90° PARA ELETRODUTO DE 1" - CINZA	
76	50	unidade	CURVA EM PVC LISO 90° PARA ELETRODUTO DE 1.1/2" - CINZA	
77	50	unidade	CURVA EM PVC LISO 90° PARA ELETRODUTO DE 2" - CINZA	
78	100	unidade	CURVA EM AÇO PARA ELETRODUTO 3/4" GALV. FOGO	
79	100	unidade	CURVA EM AÇO PARA ELETRODUTO 1" GALV. FOGO	
80	50	unidade	CURVA EM AÇO PARA ELETRODUTO 1.1/2" GALV. FOGO	
81	50	unidade	CURVA EM AÇO PARA ELETRODUTO 2" GALV. FOGO	
82	10	unidade	REFLETOR LED 200W IP 67, BRANCO FRIO	
83	50	unidade	REFLETOR LED 50W IP 67, BRANCO FRIO	
84	50	unidade	Plug para tomada fema 20A	
85	50	unidade	Plug para tomada macho 20A	
86	50	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 16 (A) 5kA, PADRÃO DIN	
87	500	metro	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX NEUTRO ISOLADO NORMALIZADO 16,0 MM - (AMOSTRA)	
88	300	metro	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX NEUTRO ISOLADO NORMALIZADO 25,0 MM - (AMOSTRA)	
89	10	unidade	CAIXA PARA MEDIÇÃO DIRETA EM POLICARBONATO, PADRÃO NEONERGIA ELEKTRO	
90	300	unidade	CONDULTE 4X2 EM PVC - MULTIPLO X CINZA COM TAMPA	
91	50	unidade	CONDULTE 4X4 EM PVC - MULTIPLO X CINZA COM TAMPA	
92	20	unidade	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-40	
93	30	unidade	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO "PRESS BOW" PESADA COM 1 ROLDANA GALV. FOGO	
94	100	unidade	JUNÇÃO EXTERNA PARA PERFILADO 38 MM	
95	100	unidade	JUNÇÃO RÁPIDA EXTERNA TIPO "L" PARA PERFILADO 38 MM	
96	100	unidade	JUNÇÃO RÁPIDA EXTERNA TIPO "T" PARA PERFILADO 38 MM	





97	100	unidade	JUNÇÃO RÁPIDA EXTERNA TIPO "X" PARA PERFILADO 38 MM	
98	100	unidade	SAPATA EXTERNA PARA PERFILADO 38 MM COM 4 FUROS	
99	200	unidade	TALA PARA EMENDA DE ELETROCALHA 50 X 100 MM GALV. FOGO PERFURADA	
100	200	unidade	PERFILADO 38 x 38 MM, PERFURADO, EM AÇO, COMPRIMENTO 3 METROS, COM ABA VIROLA	
101	100	unidade	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38 MM	
102	50	unidade	GANCHO VERTICAL ELETROCALHA 50 X 100 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	
103	50	unidade	GANCHO VERTICAL ELETROCALHA 50 X 150 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	
104	50	unidade	GANCHO VERTICAL ELETROCALHA 50 X 200 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE	
105	100	unidade	SAIDA LATERAL - PARA ELETRODUTO 3/4" ENCAIXE PERFILADO 38 X 38 MM	
106	50	unidade	SAIDA LATERAL - PARA ELETRODUTO 1" ENCAIXE PERFILADO 38 X 38 MM	
107	50	unidade	SAIDA LATERAL - DUPLA PARA ELETRODUTO 3/4" ENCAIXE PERFILADO 38 X 38 MM	
108	25	unidade	SAIDA LATERAL - DUPLA PARA ELETRODUTO 1" ENCAIXE PERFILADO 38 X 38 MM	
109	50	unidade	CURVA - HORIZONTAL COM TAMPA PARA ELETROCALHA 100 X 50 MM COM TAMPA	
110	50	unidade	CURVA - HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 150 X 50 MM, GALV. FOGO, CHAPA #14, COM TAMPA DE ENCAIXE	
111	50	unidade	CURVA - HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 50 X 200 MM, GALV. FOGO, CHAPA #14, COM TAMPA DE ENCAIXE	

### **DECLARAÇÃO**

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 10858/2024**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Documento de Identidade \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 056/2024**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade





**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 10858/2024**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 10858/2024**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome / razão social a empresa) .....CNPJ N.º:  
, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 056/2024**.

Cidade: \_\_\_\_\_, (\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Razão Social da Empresa**

**Nome do responsável legal.**

**N.º do documento de identidade.**





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 10858/2024**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ ,  
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº056/2024** :

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 10858/2024**  
**ANEXO VII- FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

<b>I) Dados da Empresa:</b>					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:				Número:	
Bairro		Complemento:			
Cidade		Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:</b>					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:</b>					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:</b>					
Nome/Setor responsável:					
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>V) Dados bancário para pagamento:</b>					
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	
				nº conta:	

<b>VI) Quadro Societário:</b>					
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 10858/2024

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10858/2024

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, **Sr. Gilberto Tobias Domingues**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10858/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Proprietário, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado

**DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção predial, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit. R
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**





- 3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**
- 4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- 4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 6.1 As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.





6.2 A ata de registro de preços a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

6.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

6.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

6.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da administração, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 São obrigações:

##### **Da Contratada:**

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na





licitação que deu origem a este ajuste;

- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

#### 9.2. **Da Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: DO VALOR TOTAL REGISTRADO**

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XX.XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6 A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestora do Contrato, o Sr. **José Renato Ferraz - CPF: 176.417.408-98 – Diretor de Serviços Rurais.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**





12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 056/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE:**

**Gilberto Tobías Domingues**  
**Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**

**CONTRATADA:**





**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

xxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxx  
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

